

**LEI MUNICIPAL N.º 1.071, DE 06 DE ABRIL DE 2018**

“INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS A TODOS OS FUNCIONÁRIOS DE CMEI'S E CRECHES INSTALADAS EM SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, ESTADO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os funcionários de Cmei's e creches da rede direta, indireta e particulares conveniadas no Município, obrigados a participar de cursos de primeiros socorros;

Art. 2º - Os cursos deverão ser ministrados por entidades especializadas, sediadas em Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, ou por policiais militares – bombeiros – pertencentes a Polícia Militar do estado de Goiás e pelo Samu.

§ 1º - O curso será de periodicidade de três anos e deve ser feito por todos os funcionários das Cmei's e creches;

§ 2º O chefe do Poder Executivo poderá solicitar ao corpo de Bombeiros, a Polícia Militar ou ao Samu a realização de cursos de primeiros socorros para os funcionários das Cmei's e Creches da rede pública.

Art. 3º - O não cumprimento dos dispositivos desta lei implicará às Cmei's e creches:

I – Advertência;

II – Multa de 60 (sessenta) unidades de Referência Fiscal, aplicada em dobro a cada caso de reincidência;

III – Cassação do Alvará de Funcionamento quando indireta ou particular.

Parágrafo Único – A multa de que trata este artigo, será reajustada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste Índice será adotado outro por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo definir os critérios para implementação dos cursos de primeiros socorros na regulamentação da presente lei, no prazo de sessenta dias a partir da data de sua publicação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
DESCOBERTO/GO, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2018.**

  
**ADOLPHO ROBERTO VON LOHRMANN**  
**Prefeito Municipal**